



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016

PROCESSO Nº _____/2016

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94, da Lei n.º 9.648/98), Resolução n.º 38/CD/FNDE de 16 de julho de 2009.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

DO ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 02 de Setembro de 2016 **ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

Horário: 08:00 horas

Local : Sala de Reuniões do Pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Endereço: **Rua Tiradentes, 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, relacionados e especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA**

Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar n.º 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei n.º 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto n.º 6.447/2008, com a Lei n.º 11.947/2009 e com a legislação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos da rede municipal de ensino.

3. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotação orçamentária prevista para orçamento do ano de 2016.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL - AGRICULTOR
ENDEREÇO, TELEFONE

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL - AGRICULTOR
ENDEREÇO, TELEFONE

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos em Cooperativas e Associações.

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

IV – Certidão Negativa junto ao INSS;

V - Certidão Negativa junto ao FGTS;

VI – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VII - Cópia do Estatuto da entidade se for o caso;

VIII – Cópia da Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares deverá apresentar cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IX – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (Anexo 1).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GRUPO INFORMAL – AGRICULTOR

- I – Prova de Regularidade do CPF junto a Receita Federal;
- II – Cópia do RG e CPF;
- III – Comprovante de Residência;
- II – Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP;
- III – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Municipais.

ENVELOPE N° 002 - PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO E VENDA

No envelope n° 2, deverá conter a Proposta de Preços, conforme Projeto de Venda ANEXO 2 deste Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do Agricultor/Associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO 1;
- c) Preço unitário e total de cada item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)
 - c.1.) em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.
 - c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 serão priorizadas as propostas de grupos do Município.

Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

O preço de compra dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar o preço de referência proposto no ANEXO 1.

CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

Especificação dos Gêneros Alimentícios

A especificação dos gêneros alimentícios a serem registrados está contida no Anexo I, **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Todos os produtos deverão ser PROCEDENTES DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS OU ODORES ESTRANHOS.

Ponto de Entrega



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela Secretaria Municipal de Educação através da sua Nutricionista a Sr^a Admaura Daltro, sendo no mínimo uma vez por semana.

Período de Fornecimento

Segundo Semestre de 2016 e Primeiro semestre 2017, podendo ser prorrogado para o próximo ano caso exista saldo.

Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a Serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos foi estimada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I, Termo de Referência.

Do Preço

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes, sendo que estes preços não serão atualizados no decorrer do contrato.

Do Contrato

O modelo do contrato a ser celebrado será conforme Minuta, anexo III.

Do pagamento

Os pagamentos dos gêneros alimentícios ao fornecedor será feito pela Secretaria Municipal de Educação.

O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária e ou cheque com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente Atestado pela Nutricionista sendo esta a Fiscal do Contrato a Sr^a..Admaura Daltro.

RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 72 horas pós a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

CONTRATAÇÃO

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com a Minuta, anexo III.

O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural será de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem à todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis; O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de um ano ou até quando o contrato tiver saldo.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega definido pela Nutricionista a Sr^a Admaura Daltro.

DOS FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial ou, ainda, por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

Adiamento do processo;

Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Chapada dos Guimarães - MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Chapada dos Guimarães, 11 de julho de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERENCIA à Chamada Pública de Compra N° 001/2016

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação da Merenda Escolar.

1.0. ORÇAMENTO DETALHADO:

Os preços de compra dos gêneros alimentícios não poderão ultrapassar os preços de referência abaixo:

ITEM	QDE.	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	KG.	<i>Abacate de primeira qualidade, com 70% de maturação, livre de sujidade, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, em caixa, com polpa firme.</i>	4,95	2475,00
02	3000	KG.	<i>Abacaxi Avaí ou Pérola de primeira qualidade, com 70% de maturação, livre de sujidade, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, em caixa, com polpa firme.</i>	5,00	15.000,00
03	1000	Kg	<i>Abóbora madura de primeira qualidade, livre de sujidade, bem desenvolvida, com polpa firme sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente, em caixa.</i>	2,96	2960,00
04	1.550	Kg	<i>Abobrinha verde de primeira qualidade, livre de sujidade, bem desenvolvida, com polpa firme sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente, em caixa.</i>	3,68	5.704,00
05	200	Kg	<i>Acelga</i>	6,30	1.260,00
06	2.000	Mçs	<i>Alface de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria.</i>	2,56	5.120,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07	1.200	Kg	Banana da terra de primeira qualidade, em pencas avulsas, com 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente, em caixa.	5,32	6.384,00
08	1.500	Kg	Banana maçã de primeira qualidade, em pencas avulsas, com 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente, em caixa.	4,93	7395,00
09	3.840	Kg	Banana nanica de primeira qualidade, em pencas avulsas, com 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente, em caixa.	2,49	9.561,60
10	1.200	Kg	Batata doce de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca e compacta, firme sem lesões de rachaduras e cortes, sem sujidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas	3,23	3.876,00
11	640	Kg	Berinjela	3,96	2.534,40
12	720	Kg	Beterraba de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca e compacta, firme sem lesões de rachaduras e cortes, sem sujidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas, de colheita recente.	4,23	3.045,60
13	200	Kg	Bolo de diversos sabores	9	1.800,00
14	500	Kg	Broa de milho	6,70	3.350,00
	500	Kg	Brócolis de primeira qualidade,	5,77	2.885,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15			<i>compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria</i>		
16	1.500	Kg	<i>Bolacha caseira</i>	8,00	12.000,00
17	500	Kg	<i>Cará/ inhame de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresco e compacto, firme sem lesões de rachaduras e cortes, sem sujidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em caixas</i>	7,73	3.865,00
18	500	Kg	<i>Cebola</i>	6,15	3.075,00
19	1.500	Mçs	<i>Cebolinha de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria.</i>	1,43	2.145,00
20	500	Kg	<i>Cenoura de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca e compacta, firme sem lesões de rachaduras e cortes, sem sujidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas, de colheita recente.</i>	3,99	1.995,00
21	1.000	kg	<i>Chuchu de primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.</i>	3,29	3.290,00
22	2000	Mç	<i>Couve Folha</i>	2,50	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	600	Kg	Couve-flor primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria, de colheita recente	7,25	4.350,00
24	500	Mç	Espinafre	2,26	1.130,00
25	1.000	Kg	Farinha de mandioca, de primeira qualidade, sem sujidade, empacotado em embalagem própria de 1 kg, Fiscalização Vigilância Sanitária e MAPA	7,49	7.490,00
26	3.200	Kg	Laranja de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa, de colheita recente.	2,17	6.944,00
27	600	Kg	Limão Taiti de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa, de colheita recente.	3,99	2.394,00
28	500	Kg	Mamão formosa de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescos, compactos e firmes, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, devendo ser bem desenvolvido, com maturação de 70% e acondicionados em caixa, de colheita recente.	3,65	1825,00
29	1920	KG	Mamão papaya de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescos, compactos e	7,19	13.804,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			<i>firmes, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, devendo ser bem desenvolvido, com maturação de 70% e acondicionados em caixa, de colheita recente.</i>		
30	1.600	Kg	<i>Mandioca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, acondicionada em caixas.</i>	2,68	4.288,00
31	200	Kg	<i>Maxixe de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidade, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, acondicionada em caixas.</i>	7,36	1.472,00
32	500	Kg	<i>Maracujá de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescos, compactos e firmes, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, devendo ser bem desenvolvido, com maturação de 70% e acondicionados em caixa.</i>	8,12	4.060,00
33	10.000	Kg	<i>Melancia de primeira qualidade, de colheita recente, coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, devendo ser bem desenvolvida, pesando entre 6 e 12 kg cada unidade.</i>	2,51	25.100,00
34	2.000	Kg	<i>Milho verde de primeira qualidade, tamanho, cor e formação uniformes, de colheita</i>	5,56	11.120,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			<i>recente acondicionado em embalagem própria.</i>		
35	1.500	Kg	<i>Pão Caseiro</i>	9,00	13.500,00
36	500	Kg	<i>Pepino. Boa qualidade, firme, isenta de sujidade, parasita e larva. Acondicionado em embalagem própria</i>	3,06	1.530,00
37	200	Kg	<i>Pimentão</i>	5,78	1.153,00
38	1000	Kg	<i>Polpa de fruta vários sabores</i>	9,76	9.760,00
39	500	kg	<i>Pokan de primeira qualidade</i>	4,10	2.050,00
40	1000	Kg	<i>Repolho</i>	3,84	3.840,00
41	1000	Mç	<i>Rúcula</i>	2,16	2.160,00
42	250	kg	<i>Tomate cereja</i>	8,33	2.082,50
43	500	Kg	<i>Tomate</i>	4,19	2.095,00
44	200	Kg	<i>Vagem</i>	13,13	2.626,00

Total:R\$ 229.497,90(duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

Chapada dos Guimarães, 12 de julho de 2016.

**Maili da Silva Matoso
Pregoeira**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

CONTRATO N.º XXXX/2016, VINCULADO A DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identificação RG sob o n.º XXXXXX SSP/MT, devidamente inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXX, Comunidade Descalvado, Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, relacionados e especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.ºs. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784/01, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, legislação complementar e nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo, ou a entrega total dos itens, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos:

a) Os preços dos produtos ofertados serão os constantes na proposta da CONTRATADA, no valor total de **R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, parte integrante do presente contrato;

b) Nos preços supra citados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado (tributos, seguros, impostos, fretes, combustível e outros).

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento das despesas decorrentes dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura, devidamente atestada(s) e visada(s) pelo setor/órgão responsável.

7.2 - O atraso ou descumprimento do disposto na alínea "c" da cláusula décima deste Contrato importa na suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

7.3 - A empresa contratada deverá emitir notas fiscais, com todos os campos preenchidos sem rasura de acordo com o relatório da Secretaria e atestada pela servidora a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação a Sr^a. Admaura Daltro.

7.4 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

7.5 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa a ser contratada, deverá manter as mesmas condições de sua habilitação.

7.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 12.1., os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

7.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços referentes aos alimentos serão certos, definitivos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato. A não ser os aumentos que forem previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato o CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Entregar os alimentos, conforme acordado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da efetivação da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - NAD.
- b) cumprir todas as condições exigidas e especificadas no Edital que compõe este processo, bem como as previstas na(s) proposta(s) vencedora(s), sob pena de rejeição e constituição em mora e aplicação das sanções previstas;
- c) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações no Contrato Social, durante a vigência do presente Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- e) manter a regularidade junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência deste Contrato;
- f) responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, respondendo por si, seus empregados e sucessores;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, consoante o art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93;
- h) a CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos alimentos, devendo fornecê-los dentro dos padrões especificados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Multa administrativa, graduável, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de não entrega dos materiais, incidindo sobre o valor do pedido quando a inexecução for parcial e sobre a nota de empenho quando a inexecução for total, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções referido no item 11.3 desta cláusula.

11.2 - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da garantia ou do primeiro crédito a que a CONTRATADA fizer jus, subsequente ao ato infrator, ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.3 - Em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades constantes dos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.4 - As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, em conformidade com o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O presente contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, a juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação de sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste Contrato, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Chamada Pública nº 001/2016 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, fará publicar no Diário Oficial dos Municípios - AMM, resumidamente, o instrumento deste Contrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT, como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1- Cabe a contratante, a seu critério e através do Controle Interno e da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão dos contratos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal do Contratado. Determinar através de ordem de execução as prioridades dos serviços a serem executados, bem como efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato, sendo a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação a Sr^a. Admaura Daltro a Fiscal do presente Contrato.

17.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Chapada dos Guimarães-MT, XXXX de XXXXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Testemunhas: